



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano XX

Edição 1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento de Gestão de Pessoas

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES E NOVOS ENQUADRAMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 420/2020 e nº 441/2021, torna pública a relação dos servidores que integram o processo de evolução funcional, nas modalidades horizontal e vertical, pertencentes aos Quadros Geral e do Magistério, referente ao período avaliativo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, com divulgação dos respectivos resultados das avaliações de desempenho e novos enquadramentos funcionais. Esta publicação constitui uma atualização da Edição 1553, em razão dos recursos interpostos pelos servidores.

MATRÍCULA	CPF	PROGRESSÃO VERTICAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL	PROJEÇÃO ENQUADRAMENTO
3108	132.XXX.XXX-25	HABILITADO		G2-A-H-II
4934	247.XXX.XXX-09	HABILITADO		G18-B-F-II
4935	186.XXX.XXX-88	HABILITADO		G18-B-F-II
4955	263.XXX.XXX-32	HABILITADO		G3-A-F-II
4959	266.XXX.XXX-03	HABILITADO		G8-D-F-II
5030	252.XXX.XXX-11	HABILITADO		G18-B-F-II
5945	107.XXX.XXX-00	INABILITADO	HABILITADO	MG1-A-F-I
6140	100.XXX.XXX-00	HABILITADO		G3-A-E-II
6154	251.XXX.XXX-55	INABILITADO	HABILITADO	MG1-B-F-I
7194	312.XXX.XXX-47	HABILITADO		G8-D-D-II
8015	183.XXX.XXX-40	HABILITADO		G8-B-D-II
8326	430.XXX.XXX-61	HABILITADO		G3-A-D-II
8602	220.XXX.XXX-30	HABILITADO		G7-D-C-II
8836	358.XXX.XXX-20	HABILITADO		G18-B-C-II
9442	311.XXX.XXX-01	HABILITADO		G7-D-B-II
9461	292.XXX.XXX-88	HABILITADO		MG1-A-B-II
9541	358.XXX.XXX-42	HABILITADO		G9-B-B-II
9594	418.XXX.XXX-81	HABILITADO		G20-A-B-II

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente.

Mairiporã, 30 de abril de 2026

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO SANT ANNA	TÉCNICO	TÉCNICO EM FARMÁCIA	2º
PETERSON DIONÍSIO CARVALHO	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	2º
SOPHIA LOPES LOZANO	MÉDIO	MÉDIO	27º
RENAN OLIVA DE FREITAS	TÉCNICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4º
CRISTIANO GUIDO SOUZA	MÉDIO	MÉDIO	29º
LIVIA REIS	MÉDIO	MÉDIO	31º
HEITOR FÉLIX DA SILVA	MÉDIO	MÉDIO	32º

Mairiporã, 30 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
PÂMELA CENSI	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	94º

Mairiporã, 30 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
ISKARLET SILVA SANTOS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	66º	9º

Mairiporã, 30 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2025**, a comparecer (em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificação de Reservista - (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
ADMA JÚLIA GONÇALVES DA SILVA	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	3º
GUILHERME ROSA OLIVEIRA SILVA	MÉDIO	MÉDIO	34º
LUCAS DELGADO SANTOS	TÉCNICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5º
EMANUELY PEDROSO FERNANDES	MÉDIO	MÉDIO	35º
MATHEUS TOLEDO DAS NEVES MENEZES	MÉDIO	MÉDIO	36º
CAIO PRADO FARIAS	MÉDIO	MÉDIO	37º

Mairiporã, 30 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
------	-------	---------------------



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ROSEMEIRE VIEIRA DE SOUZA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	96º
---------------------------	----------------------------	-----

Mairiporã, 30 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 02/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
ROSIANE SANTOS COSTA	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	67º	10º

Mairiporã, 30 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº **9.409 de 14 de janeiro de 2022**, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 034/2026

MARLY SILVA LOPES, R.G 19.XXX.XXX-X, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na CEM Profª Sumico Yanase, Bairro Jd Spada, Mairiporã - SP, e com acúmulo referente ao cargo de professor de Educação Infantil na mesma Unidade Escolar.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 040/2026

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA, R.G 22.XXX.XXX-1, Coordenador Pedagógico, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na C.E.M. Maria da Glória Galvão Petransan, Bairro Chácara Arantes, Mairiporã - SP e com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo Professor de Educação Básica – PEB II na Rede Estadual de Ensino de São Paulo, visto que se tratam de proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 046/2026

LUCIELMA BUENO DIAS MORAIS, R.G 32.XXX.XXX-X, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Tirsi Anna Castellani Gamberini, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I lotado na E.M Estudante Nelson José Pedroso, Bairro Do Portão, Atibaia – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 047/2026

KATIA MARTINS DE ASSIS, R.G 24.XXX.XXX-7, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Tirsi Anna Castellani Gamberini, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica I na C.E.M. Ermelinda Rampini da Silva, Bairro Terra Preta, Mairiporã – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 048/2026

ELIANE APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA, R.G 33.XXX.XXX-4, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, contratada na Rede Municipal de Ensino (Processo Seletivo), lotado na E.M. Tirsi Anna Castellani Gamberini, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica I Educação Infantil na C.E.M.Profª Sumico Maeda Yanase, Bairro Fernando Spada, Mairiporã – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 049/2026

DEBORA CRISTINA DOS SANTOS, R.G 49.XXX.XXX-0, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Tirsi Anna Castellani Gamberini, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica I Educação Infantil na C.E.M. Ermelinda Rampini da Silva, Bairro Terra Preta, Mairiporã – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 050/2026

CLAUDIO APARECIDO LOURENÇO DE CARVALHO, R.G 32.XXX.XXX-3, Professor de Educação Básica PEB II - Educação Física, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Tirsi Anna Castellani Gamberini, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB II - Educação Física, lotado na EM Estudante Nelson José Pedroso, Bairro Portão, Atibaia – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 051/2026

LILIAN MOURA TOYOTA, R.G 24.XXX.XXX-8, Diretor de Escola, titular de cargo da Rede Municipal, lotado na C.E.M. Prefeito Antonio Shigueyuki Aiacyda, Bairro Centro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I de Ensino Superior, lotado na FATEC Giuliano Cecchetti, Bairro Pousa Alegre, Franco da Rocha – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 052/2026

MARIA GABRIELA BUENO PERSEGHIN, R.G 25.XXX.XXX-X, Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na CEM Prefeito Antonio Shigueyuki Aiacyda, Bairro Centro, Mairiporã - SP, e com acúmulo de cargo de Profª PEB II - Biologia na E.E. Profa. Hermelina de Albuquerque Passarella, Bairro Centro, Mairiporã - SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 053/2026

KEMILY CÍCERA FLORES SANTOS, R.G 45.XXX.XXX-5, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na C.E.M. Profª Sumico Maeda Yanase, Bairro Jd Espada, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na E.M. Professora Maria de Paula Posso, Bairro do Portão, Atibaia – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 054/2026

BENEDITA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS, R.G. 12.XXX.XXX-7, Diretor de Escola, titular do cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Ramira Felix da Silva, Bairro São Vicente, Mairiporã - SP e com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo de PEB II na Rede Estadual de Educação de São Paulo - SP, visto que se tratam de cargo/proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 055/2026

ERIKA OLGA BARBOSA GOMES, R.G 33.XXX.XXX-2, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Ramira Felix da Silva, Bairro São Vicente, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I na EMEF João Ramos – Pernambuco – Abolicionista, Bairro Jardim Virginia Bianca, São Paulo – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 056/2026

JOSÉ WILSON MENDES DO LAGO FILHO, R.G 42.XXX.XXX-6, Professor de Educação Básica I, titular de cargo da Rede Municipal de ensino, lotado na E.M. Ramira Felix da Silva, Bairro São Vicente, Mairiporã-SP e com acúmulo de cargo de PEB I, na E.M. Profª Tania Fernandes, Bairro Jardim Liliane, Francisco Morato-SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 057/2026

MARISA DINIZ DE OLIVEIRA, R.G 7.XXX.XXX-X, Diretora de Escola, titular do cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. João Puga Dias, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de provento relativo à aposentadoria, referente ao cargo de Professor de Educação Básica - PEB II na Rede Estadual de Educação de São Paulo - SP, visto que se tratam de cargo/proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 058/2026

ANA CLAUDIA MARCONDES MACHADO, R.G 11.XXX.XXX-9, Diretor de Escola, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na EM. Vovó Danila, Bairro Capoaivinha, Mairiporã - SP e com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo de Professor de Ensino Fundamental II e Médio na Rede Municipal da Cidade de São Paulo – SP, visto que se tratam de proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 059/2026

IVETE BERNARDINO MACHADO, R.G 19.XXX.XXX-0, Coordenador Pedagógico, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Vovó Danila, Bairro Jardim Capoaivinha - Mairiporã – SP e acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo de PEB II na Rede Estadual de Educação de São Paulo - SP, visto que se tratam de proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 060/2026

ANTONIA CARDOSO DO PRADO, R.G 29.XXX.XXX-5, Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental, titular da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Marcia Monteiro Pereira, Bairro Capoaivinha, Mairiporã – SP, e com acúmulo de cargo de PEB II na Escola Estadual Profª Hermelinda de Albuquerque Passarella, Bairro Centro, Mairiporã – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 061/2026

ROBERTO HENRIQUE RODRIGUES, R.G 30.XXX.XXX-8, Professor PEB II de Educação Física, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Idalina da Silva Cardoso, Bairro São Vicente, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB II Educação Física na E.E. Maria Zeza Gomes de Oliveira, Bairro Vila Machado, Mairiporã – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Ato decisório nº. 062/2026

FRANCIELLE VIEIRA BARROS, R.G 48.XXX.XXX-6, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na EM Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta, Mairiporã-SP e com acúmulo de cargo de PEB I lotado na Escola Municipal Prefeito Takao Ono, Bairro Jardim das Cerejeiras, Atibaia-SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 066/2026

JANETE DE OLIVEIRA XAVIER TEOBALDO, R.G. 33.XXX.XXX-2, Professor de Educação Básica I, Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo PEB I – Educação infantil, lotado na E.M Professora Maria de Paula Posso, Bairro Portão, Atibaia – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 067/2026

OTÁVIO BARBOZA DIAS, R.G. 27.XXX.XXX-0, Diretor de Escola, titular do cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Moacyr Archanjo dos Santos, Bairro Jardim Samambaia, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB II na Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo - SP, lotado na Escola Estadual Professor José Parada, Bairro Parque Pretória, Franco da Rocha – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 068/2026

TÂNIA APARECIDA PEREIRA, R.G 15.XXX.XXX-X, Professor de Educação Básica PEB I - Educação Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo PEB I Educação Infantil na CEM Ermelinda Rampini da Silva, Bairro Terra Preta, Mairiporã – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 069/2026

RENILDE CASSALHO SANCHES, R.G 16.XXX.XXX-0, Professor de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo de PEB II na Escola Estadual Pietro Petri, visto que se tratam de proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 070/2026

LUCIANO SILGUEIROS RAMOS, R.G. M-8.XXX.XXX, Professor de Educação Básica II de Educação Física, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M Nakamura Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB II – Educação Física, lotado na E.E Jardim São Francisco, Bairro Terra Preta, Mairiporã – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 071/2026

ADRIANA FERREIRA DA SILVA MARTINS, R.G 23.XXX.XXX-1, Professor de Educação Básica PEB I - Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado no CEMAD – Centro de Apoio, Desenvolvimento e Formação Francisco Tasso, Bairro Centro, Mairiporã – SP e com acúmulo de cargo PEB I na EM Estudante Nelson José Pedroso, Bairro Do Portão, Atibaia – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 072/2026

IRENE NASCIMENTO DA SILVA, R.G 7.XXX.XXX-2, Diretor de Escola, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado no CEMAD – Centro de Apoio, Desenvolvimento e Formação Francisco Tasso, Bairro Centro, Mairiporã - SP e com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo Professor, na Rede Estadual de Educação de São Paulo - SP, visto que se tratam de cargo/proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 073/2026

DAIANE DE MOURA ARAÚJO, R.G 47.XXX.XXX-8, Professor de Educação PEB II - Ensino Fundamental – Educação Especial, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado no CEMAD – Centro de Apoio, Desenvolvimento e Formação Francisco Tasso, Bairro Centro, Mairiporã – SP e com acúmulo de cargo de PEB II Educação Profissional na E.E. Prefeito Pedro Lelis de Souza, Bairro Sitio Borda da Mata, Franco da Rocha – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 074/2026

FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA ANDRADE, R.G 48.XXX.XXX-1, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular do cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Takamichi Uenojo, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo PEB I – Ensino Fundamental, lotado na EMEB Palmiro Gaborim, Bairro Mato Dentro, Franco da Rocha, SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 075/2026

ENEIDA MARIA NEVES VINDILINO, RG 26.XXX.XXX-0, Professor PEB II de Educação Física, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Magali Guariso de Campos, Bairro Santa Inês, Mairiporã SP e com acúmulo de cargo de PEB II Educação Física na EMEB Juvenal Gomes do Monte, Bairro Vila Eliza, Franco da Rocha - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 076/2026

LENILSA DOS SANTOS CORDEIRO, R.G 62.XXX.XXX-1, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na C.E.M. Prefeito Antonio Shigeyuki Aiacyda, Bairro Centro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil lotada na E.M. Alfredo Volpi, Bairro Jd Antomar, Francisco Morato – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 078/2026

MARINALVA FARIA NOGUEIRA, R.G. 28.XXX.XXX-5, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de ensino, lotado na E.M. Takamichi Uenojo, Bairro Terra Preta, Mairiporã-SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Educação Infantil da Rede Municipal de ensino, lotado na CEM. Profª Filomena Aparecida Chama dos Santos, Bairro Terra Preta, Mairiporã-SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 079/2026

ELIENE MARIA DOS SANTOS PIRES, R.G 36.XXX.XXX-5, Professor de Educação Básica I, Ensino Fundamental, titular da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. João Puga Dias, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo PEB I na E.M. Padre Luiz Sergio Pacheco do Nascimento, Bairro Jardim Alegria, Francisco Morato – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 22 de abril de 2026

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 077/2026

MARIA BETÂNIA PEREIRA, R.G 3.XXX.XXX, Professor de Educação Básica PEB I – designada Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, lotada na E.M. Magali Guariso de Campos, Bairro Santa Inês, Mairiporã - SP e com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo de PEB I Ensino Fundamental na Rede Particular de Ensino de Recife – PE, visto que se tratam proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 084/2026

YARA CRISTINA SAMPAIO MAZELLA, R.G. 22.XXX.XXX-X, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na EM. Benedicto Marciano Bueno, Bairro Mato Dentro, Mairiporã - SP – e com acúmulo de cargo de PEB I – Fundamental lotado na EMEB Prof. Paulo Cardoso de Azevedo, Bairro Monte Verde, Franco da Rocha – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 085/2026

TATIANE FREITAS DOS SANTOS CONRADO, R.G 44.XXX.XXX-3, Professor de Educação Básica PEB I - Educação Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Benedicto Marciano Bueno, Bairro Mato Dentro, Mairiporã - SP e com acúmulo na Prefeitura Municipal de Francisco Morato como PADI – Professora Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na Escola EM Antônio Muniz, Bairro Jardim Vassouras, Francisco Morato – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 086/2026

ELIENAI MIGUEL DO NASCIMENTO, R.G 32.XXX.XXX-6, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Marilha Oliveira Pinto, Bairro Mato Dentro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica, lotado na E.M.E.B. Palmiro Gaborim, Bairro Mato Dentro, Franco da Rocha – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 087/2026

ELISABETE DA SILVA RAMOS, R.G 16.XXX.XXX-3, Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Marilha Oliveira Pinto, Bairro Mato Dentro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PTEB, lotado na E.M. Padre Luiz Sergio Pacheco do Nascimento, Bairro Jardim Alegria, Francisco Morato – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 22 de abril de 2026

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 080/2026

ALESSANDRO EDUARDO DE PAULA, RG 25.XXX.XXX-2 Professor PEB II de Educação Física, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Mufarregue Salomão Chamma, Bairro Lavapés, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB II Educação Física na E.M. Profª Alba D'Aparecida Klein, Bairro Vila Garcia, Bragança Paulista - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 081/2026

AUREA ESTELA DAS NEVES BROCHETA, R.G 27.XXX.XXX-5, Professor de Educação Básica PEB I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na E.M. Mufarregue Salomão Chamma, Bairro Lavapés,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Mairiporã - SP, e com acúmulo de cargo de PEB I na E.M. Profº Carlos Frederico dos Santos Silva, Bairro Pd. Aldo, Bragança Paulista - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 082/2026

ROSANGELA PEREIRA CARDOSO, R.G 23.XXX.XXX-1, Professor de Educação Básica PEB I – Educação Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na E.M. Mufarregue Salomão Chamma, Bairro Lavapés, Mairiporã-SP, e com acúmulo de cargo de PEB II na E.E. Profª Nide Zaim Cardoso, Bairro Centro - Mairiporã - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 083/2026

JOSELI DA ROCHA LORENZI, R.G 19.XXX.XXX-7, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na EM Magali Guariso de Campos, Bairro Santa Inês, Mairiporã-SP e com acúmulo de cargo – PEB I Ensino Fundamental na Escola Municipal Idalina da Silva Cardoso, Bairro São Vicente, Mairiporã – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 088/2026

RENATA PASTRO DE MORAES GODOI, R.G 28.XXX.XXX-X, Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Nakamure Kikue Aiacyda, Bairro Terra Preta - Mairiporã – SP e com acúmulo de cargo na CIEM – Centro Integrado de Educação Municipal, Av. Terceiro Centenário, Atibaia – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 089/2026

ARIANE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS, R.G 48.XXX.XXX-0, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Cristiane Silva Costa, Bairro Jardim Pinheiral, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I na CEI Profª Hermínia Salarolli dos Santos Bacci, Bairro Tanque, Atibaia – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 090/2026

ALZIRA VILAS BOAS TERIN MINOZZI, R.G. 22.XXX.XXX-7, Professor de Educação Básica I designada Vice Diretora, titular da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Edméa Ignez Chamma, Bairro Jardim Capoavinha, Mairiporã - SP e com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Mairiporã - S.P., visto que se tratam de proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 23 de abril de 2026

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 041/2026

DOMÊNICA DOS SANTOS CABRAL, R.G 33.XXX.XXX-8, Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na E.M. José da Silveira Pinheiro, Bairro Jd Ester – Mairiporã - SP, e com acúmulo de cargo de PEB II - Ensino Fundamental e Médio na E.E. Profª Hermelina Albuquerque Passarella, Centro, Mairiporã - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 042/2026

ADRINEIVA APARECIDA DE SOUZA, R.G 27.XXX.XXX-0, Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na E.M. José da Silveira Pinheiro, Bairro Jardim Ester – Mairiporã - SP, e com acúmulo de cargo de PEB II na E.E. Hermelina de Albuquerque Passarella, Bairro Centro, Mairiporã - SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 043/2026

ALESSANDRA REGINA DE MELO OGURA, R.G. 26.XXX.XXX-6, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, designada Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, lotado na CEM. Professora Maria Terezinha Chamma, Bairro Centro, Mairiporã – SP e com acúmulo de cargo de PEB II - Readaptada na E.E. Professor Benedito Aparecido Tavares, Bairro Jardim Cruzeiro, Franco da Rocha – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 044/2026

ELAINE APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA, R.G 29.XXX.XXX-5, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na C.E.M. Maria Terezinha Rocha Chamma, Bairro Centro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB II, lotado na E.E. Kátia Maria Tarifa Leme Tonelli, Bairro Jardim Progresso, Franco da Rocha – SP. ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 045/2026

NADIA APARECIDA MOTTA BUENO, R.G. 35.XXX.XXX-6, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino - lotado na CEM. Maria Terezinha Rocha Chamma, Bairro Centro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Educação Infantil e Fundamental, lotado na EMEI Recanto dos Humildes, Bairro: Conj. Habitacional Recanto dos Humildes, São Paulo ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 22 de abril de 2026

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Aprovação e Fiscalização de Obras

Notificações conforme prevê o código de obras (artigo 39).

1. Sr. JOSÉ DE NOBREGA DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado na rua do Poente S/N – Quinta do Sol, sob as inscrições cadastrais: 05.33.02.01 e 05.33.02.02, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 3044/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

2. Sr. JOSÉ DE NOBREGA DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado na rua do Sol S/N – Quinta do Sol, sob a inscrição cadastral: 05.33.02.04, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 3044/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

3. Sr. RAIMUNDO DE NOBREGA DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado na rua do Sol S/N – Quinta do Sol, sob as inscrições cadastrais: 05.33.02.05 e 05.33.02.06, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 3044/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

4. Sr. RAIMUNDO DE NOBREGA DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado na rua do Poente S/N – Quinta do Sol, sob as inscrições cadastrais: 05.33.01.02; 05.33.01.03; 05.33.01.04; 05.33.02.15 e 05.33.02.18, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 3044/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

5. Sr. RAIMUNDO DE NOBREGA DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado na rua do Sol S/N – Quinta do Sol, sob as inscrições cadastrais: 05.33.02.08 e 05.33.02.11 a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 3044/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

6. Sr. RAIMUNDO DE NOBREGA DOS SANTOS, responsável pelo imóvel situado na rua do Nascente S/N – Quinta do Sol, sob a inscrição cadastral: 05.33.03.02 a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 3044/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

7. Sra. ANA LUCIA VIEIRA, responsável pelo imóvel situado na Avenida dos Cravos, nº407 – Jundiaizinho, sob a inscrição cadastral 04.89.21.00, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº1641/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

8. Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA NUNES BRUNO, responsável pelo imóvel situado na Avenida das Camélias, S/N – Jundiaizinho, sob a inscrição cadastral 04.89.03.38, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº1641/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

9. Sr. IRISMAR PINHEIRO DA SILVA, responsável pelo imóvel situado na rua das Margaridas, nº120 – Jundiaizinho, sob a inscrição cadastral 04.89.02.15, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº1641/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

10. Sra. SOCORRO FABILLA DE SOUZA ALVES, responsável pelo imóvel situado na rua José Isidoro Filho, S/N – Piraícaia, sob a inscrição cadastral 04.19.05.17, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº7757/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

11. Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA NOBRE, responsável pelo imóvel situado na rua das Orquídeas, nº96 – Jundiaizinho, sob a inscrição cadastral 04.89.03.62, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº1641/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mairiporã, 29 de abril de 2026

Eduardo de Souza Martins
Secretário de Obras e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

Processo de Regularização Fundiária - Jardim Oliveira II

Seguem anexo as notificações de Titulares de Domínio e de Confrontantes, referentes ao processo de regularização fundiária de interesse específico sendo desenvolvido no núcleo Jardim Oliveira II, acompanhadas ao final do memorial descritivo e da peça gráfica mencionada para checagem, na página 6 desta edição.

NOTIFICAÇÃO – Confrontante



Sr. (a). LEONOR OLIVEIRA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM OLIVEIRA II
TRANSCRIÇÃO Nº 16.357 – 8º OFICIAL DE REGISTRO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "JQARDIM OLIVEIRA II", com acesso principal pelas Rua Laudemiro Ramos, Rua Dona Maria das Dores Nascimento Chamma e Rua Nagib Moussa Moussa, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com JConsultoria Imobiliária e Regularização de Imóveis.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Transcrição nº 16.357 do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Oliveira II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a). ARLINDO CARPI
REGULARIZAÇÃO: JARDIM OLIVEIRA II
TRANSCRIÇÃO Nº 16.357 – 8º OFICIAL DE REGISTRO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "JQARDIM OLIVEIRA II", com acesso principal pelas Rua Laudemiro Ramos, Rua Dona Maria das Dores Nascimento Chamma e Rua Nagib Moussa Moussa, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com JConsultoria Imobiliária e Regularização de Imóveis.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Transcrição nº 16.357 do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Oliveira II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a). ARISTIDES CARPI
REGULARIZAÇÃO: JARDIM OLIVEIRA II
TRANSCRIÇÃO Nº 16.357 – 8º OFICIAL DE REGISTRO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "JQARDIM OLIVEIRA II", com acesso principal pelas Rua Laudemiro Ramos, Rua Dona Maria das Dores Nascimento Chamma e Rua Nagib Moussa Moussa, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com JConsultoria Imobiliária e Regularização de Imóveis.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Transcrição nº 16.357 do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, con-

forme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Oliveira II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a). ESPÓLIO DE MELI CAMPOS
REGULARIZAÇÃO: JARDIM OLIVEIRA II
TRANSCRIÇÃO Nº 16.357 – 8º OFICIAL DE REGISTRO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "JQARDIM OLIVEIRA II", com acesso principal pelas Rua Laudemiro Ramos, Rua Dona Maria das Dores Nascimento Chamma e Rua Nagib Moussa Moussa, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com JConsultoria Imobiliária e Regularização de Imóveis.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Transcrição nº 16.357 do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Oliveira II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Confrontante

Sr. (a). ESPÓLIO DE ANTONIO DE OLIVEIRA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM OLIVEIRA II
TRANSCRIÇÃO Nº 16.357 – 8º OFICIAL DE REGISTRO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "JQARDIM OLIVEIRA II", com acesso principal pelas Rua Laudemiro Ramos, Rua Dona Maria das Dores Nascimento Chamma e Rua Nagib Moussa Moussa, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com JConsultoria Imobiliária e Regularização de Imóveis.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Transcrição nº 16.357 do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Oliveira II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio

Sr. (a). LEONOR OLIVEIRA
REGULARIZAÇÃO: JARDIM OLIVEIRA II
TRANSCRIÇÃO Nº 16.357 – 8º OFICIAL DE REGISTRO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do "JQARDIM OLIVEIRA II", com acesso principal pelas Rua Laudemiro Ramos, Rua Dona Maria das Dores Nascimento Chamma e Rua Nagib Moussa Moussa, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com JConsultoria Imobiliária e Regularização de Imóveis.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Transcrição nº 16.357 do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Jardim Oliveira II.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

Núcleo Jardim Oliveira II – Memorial Descritivo

Um núcleo habitacional urbano, denominado Jardim Oliveira II, localizado no bairro Barreiro, município e comarca de Mairiporã, com uma área de 12.507,35 m².

Esta descrição inicia-se no ponto 01 alocado na coordenada N: 7419593.149 E: 337636.692, na esquina da Rua Laudemiro Ramos com a Rua do Barreiro;

Do ponto 01 segue confrontando com a Rua Laudemiro Ramos até o ponto 12 com as seguintes distâncias e azimutes: -

Deste ponto segue com azimute 138°13'44.37" por uma distância de 15.69mtrs, até o ponto 02;
Deste ponto segue com azimute 141°37'47.85" por uma distância de 21.45mtrs, até o ponto 03;
Deste ponto segue com azimute 143°2'21.11" por uma distância de 14.01mtrs, até o ponto 04;
Deste ponto segue com azimute 141°23'55.92" por uma distância de 13.98mtrs, até o ponto 05;
Deste ponto segue com azimute 132°2'16.13" por uma distância de 14.30mtrs, até o ponto 06;
Deste ponto segue com azimute 132°2'16.13" por uma distância de 11.79mtrs, até o ponto 07;
Deste ponto segue com azimute 129°41'45.07" por uma distância de 2.44mtrs, até o ponto 08;
Deste ponto segue com azimute 130°46'29.99" por uma distância de 3.27mtrs, até o ponto 09;
Deste ponto segue com azimute 130°46'29.99" por uma distância de 19.60mtrs, até o ponto 10;
Deste ponto segue com azimute 130°59'28.41" por uma distância de 22.50mtrs, até o ponto 11;
Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 4.28mtrs, apresentando um ângulo central de 107° 18' 01", e desenvolvimento em distância de 8.02mtrs, até o ponto 12;

Do ponto 12 segue confrontando com a Rua Dona Maria das Dores Nascimento Chamma até encontrar o ponto 23 com as seguintes distâncias e azimutes: -

Deste ponto segue com azimute 236°58'7.87" por uma distância de 21.51mtrs, até o ponto 13;
Deste ponto segue com azimute 235°32'1.61" por uma distância de 13.11mtrs, até o ponto 14;
Deste ponto segue com azimute 239°22'2.20" por uma distância de 13.38mtrs, até o ponto 15;
Deste ponto segue com azimute 244°6'20.77" por uma distância de 13.91mtrs, até o ponto 16;
Deste ponto segue com azimute 251°57'32.73" por uma distância de 14.01mtrs, até o ponto 17;
Deste ponto segue com azimute 257°43'54.36" por uma distância de 11.96mtrs, até o ponto 18;
Deste ponto segue com azimute 257°33'26.48" por uma distância de 11.99mtrs, até o ponto 19;
Deste ponto segue com azimute 258°18'36.95" por uma distância de 12.13mtrs, até o ponto 20;
Deste ponto segue com azimute 255°42'33.61" por uma distância de 11.61mtrs, até o ponto 21;
Deste ponto segue com azimute 256°46'1.51" por uma distância de 47.19mtrs, até o ponto 22;
Deste ponto segue com azimute 256°46'1.51" por uma distância de 31.71mtrs, até o ponto 23;

Do ponto 23 segue confrontando com a Rua Nagib Moussa Moussa até encontrar o ponto 01 com as seguintes distâncias e azimutes: -

Deste ponto segue com azimute 60°5'21.62" por uma distância de 33.93mtrs, até o ponto 24;
Deste ponto segue com azimute 35°11'1.16" por uma distância de 11.13mtrs, até o ponto 25;
Deste ponto segue com azimute 14°47'22.03" por uma distância de 37.38mtrs, até o ponto 26;
Deste ponto segue com azimute 20°44'43.31" por uma distância de 12.44mtrs, até o ponto 27;
Deste ponto segue com azimute 37°23'15.17" por uma distância de 13.65mtrs, até o ponto 28;
Deste ponto segue com azimute 42°23'13.86" por uma distância de 15.66mtrs, até o ponto 29;
Deste ponto segue com azimute 31°52'17.70" por uma distância de 16.24mtrs, até o ponto 30;
Deste ponto segue com azimute 15°39'11.34" por uma distância de 25.20mtrs, até o ponto 31;
Deste ponto segue com azimute 7°23'59.28" por uma distância de 27.61mtrs, até o ponto 32;
Deste ponto segue com azimute 20°12'6.26" por uma distância de 10.37mtrs, até o ponto 33;
Deste ponto segue com azimute 96°11'7.67" por uma distância de 2.14mtrs, até o ponto 01, chegando no ponto inicial desta descrição.

Encerrando esta descrição e perfazendo assim uma área de 12.507,35 m² e um perímetro de 555.30m.

Guilherme de Almeida Pulice Bernoldi
Arquiteto e Urbanista
CAU: A142642-7
RRT: SI15585888I00CT001

Segurança Pública
Defesa Civil

(11) 4419-5577
(11) 4419-0015



Causa Animal

MAIRIPORÃ

Departamento de Causa Animal
Alameda Tibiriçá, 535

(11) 4419-0065
(11) 4419-1004

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.



Peça Gráfica



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Informamos que, por um lapso, na LC nº 490/2026, publicada na Edição nº 1559 do Jornal Imprensa Oficial do Município, no dia 24 de abril de 2026, deixou-se de publicar o Anexo, conforme abaixo:

CARGO:	DIRETORIA TÉCNICA MÉDICA MUNICIPAL
NATUREZA:	FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
Ter efetiva experiência em gestão de grande complexidade;	
- Ter registro de especialidade junto ao CREMESP;	
- Ser o responsável perante o conselho regional de medicina, autoridades sanitárias, ministério público, judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial que representa e atender às disposições da resolução CFM no 2.147/2016 ou àquela que lhe vier a substituir;	
- Prestar assistência ao gabinete da secretaria municipal na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados aos programas da SMS;	
- Supervisionar a organização e administração das unidades de saúde de administração direta ou indireta da administração municipal;	
REQUISITOS	
- Há impedimento da prestação regular de assistência médica clínica	
- Não há impedimento de prática clínica esporádica desde que venha a ser necessária para o bom andamento dos serviços de saúde municipal.	

- Não será devido o pagamento de horas extras.

Departamento de Comunicação e Assessoria de Imprensa

DECRETO Nº 10.425, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 607.106,75 (seiscentos e sete mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 R\$ 607.106,75 (seiscentos e sete mil, cento e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 02 de abril de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração



Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.425/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.04.01	3.3.90.00.00	04 126 7005	- 2077 01	00096	CONECTA MAIRIPÁ	98.726,75
02.16.01	3.3.90.00.00	23 122 6003	- 2006 01	00583	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.380,00
02.17.01	3.3.90.00.00	06 181 8002	- 2004 01	00594	GESTAO DE ADIANTAMENTOS	4.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1001	- 2008 05	00772	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCI	500.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	607.106,75

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.04.01	4.4.90.00.00	04 122 7005	- 2006 01	00087	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	48.726,75
02.04.01	4.4.90.00.00	04 126 7005	- 2077 01	00097	CONECTA MAIRIPÁ	50.000,00
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1001	- 2008 05	00190	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCI	500.000,00
02.16.01	4.4.90.00.00	23 122 6003	- 2006 01	00585	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.380,00
02.17.01	3.3.90.00.00	06 181 8002	- 2008 01	00604	FORMACAO E APRIMORAMENTO DA GCM	4.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	607.106,75

DECRETO Nº 10.426, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÁ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.397.930,14 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e quatorze centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 733.298,04 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

II – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 664.632,10 (seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 09 de abril de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.426/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES/DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.07.01	4.4.90.00.00	10 301 1001	- 2007 95	00893	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	451.545,49
02.07.01	4.4.90.00.00	10 301 1001	- 2007 05	00894	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	90.182,78
02.07.01	4.4.90.00.00	10 301 1001	- 2007 95	00895	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	281.752,55
02.07.01	4.4.90.00.00	10 301 1001	- 2007 05	00896	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	13.467,41
02.07.01	4.4.90.00.00	10 301 1001	- 2007 01	00897	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	560.981,91
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.397.930,14

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL

664.632,10	0,00	733.298,04	0,00	0,00	1.397.930,14
					VALOR DO INSTRUMENTO
					0,00

DECRETO Nº 10.427, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da gestão dos almoxarifados de materiais no âmbito do Poder Executivo do Município de Mairiporã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ, Senhor WALID ALI HAMID, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle interno e gestão de materiais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos relativos ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada guarda, conservação e rastreabilidade dos bens públicos;

CONSIDERANDO as diretrizes de responsabilidade fiscal e controle patrimonial aplicáveis à gestão pública, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a gestão dos almoxarifados de materiais no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Mairiporã.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Almoxarifado de materiais: espaço físico destinado ao recebimento, guarda, controle e distribuição de materiais de consumo e permanentes;

II – Almoxarifado Central: unidade responsável pela gestão integrada, coordenação, padronização e consolidação das informações dos estoques do Município;

III – Gestor de almoxarifado: servidor público formalmente designado como responsável pela administração do estoque;

IV – Material de consumo: aquele que perde sua identidade física em razão do uso;

V – Material permanente: aquele que não perde sua identidade física e possui durabilidade superior a dois anos;

VI – Distribuição: processo pelo qual se faz chegar os bens e materiais requisitados em perfeitas condições às unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mairiporã;

VII – Requisição de material: documento em que a unidade administrativa formaliza o pedido de material ao almoxarifado;

VIII – Atesto de recebimento de material: conferência e recebimento mediante assinatura do servidor responsável pelo recebimento do material solicitado ao Almoxarifado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Cada Secretaria Municipal deverá designar formalmente servidor responsável pela gestão dos almoxarifados sob sua responsabilidade.

§ 1º Os almoxarifados das Secretarias Municipais caracterizam-se como unidades setoriais, subordinadas administrativamente às respectivas pastas e tecnicamente ao Almoxarifado Central.

§ 2º Compete ao Almoxarifado Central orientar, normatizar e supervisionar os procedimentos adotados pelos almoxarifados setoriais.

Art. 4º Compete ao Almoxarifado Central:

I – estabelecer normas e padronizar procedimentos relativos ao recebimento, armazenamento, controle e distribuição de materiais;

II - orientar tecnicamente os almoxarifados setoriais;

III - consolidar as informações de movimentação de estoque no âmbito do Município;

IV - coordenar e acompanhar a realização dos inventários periódicos;

V - analisar e validar as informações para fins de prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle;

VI - atuar como unidade central de interlocução junto aos órgãos de controle interno e externo;

VII - promover ações de melhoria contínua na gestão de materiais.

Art. 5º Compete ao gestor de almoxarifado:

I – receber, conferir e atestar o recebimento de materiais, verificando conformidade com notas fiscais, contratos ou empenhos;

II – efetuar o registro de entrada e saída de materiais em sistema próprio ou controles físicos;

III – armazenar os materiais de forma adequada, observando normas de conservação, segurança e organização;

IV – realizar o controle regular, mantendo níveis mínimos de estoque;

V – atender às requisições de materiais, mediante autorização formal;

VI – realizar inventários periódicos e prestar contas dos bens sob sua responsabilidade;

VII – adotar medidas para evitar perdas, extravios e deterioração dos materiais;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

VIII – comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades;
IX – zelar pela integridade física e documental do almoxarifado.

**CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

Art. 6º O recebimento de materiais deverá ser realizado por servidor designado, mediante conferência:

- I – da conformidade com a nota fiscal, empenho ou contrato;
- II – das especificações técnicas e quantitativos;
- III – das condições físicas dos materiais.

Art. 7º O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto contratado, podendo haver recusa em caso de irregularidade.

**CAPÍTULO IV
DO ALMOXARIFADO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS**

Art. 8º. Todo o armazenamento de materiais deverá ocorrer exclusivamente por meio do Almoxarifado Central, Almoxarifado da Educação, Almoxarifado da Saúde ou unidade oficialmente designada para essa finalidade.
Parágrafo único. Fica vedada a formação e manutenção de pequenos almoxarifados, estoques paralelos ou depósitos informais no âmbito das Secretarias Municipais.

Art. 9º O almoxarifado deverá ser mantido limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais, devendo ser organizado de tal forma, que haja maximização do espaço, garantindo segurança para os materiais estocados e a fácil circulação interna.

Art. 10. O armazenamento compreende a guarda, a localização, a segurança e a preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Mairiporã, resguardando o estoque contra furto ou roubo, contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como, contra insetos e roedores.

Art. 11. O material estocado deve ser cercado de todos os cuidados com vistas a conservação, a fim de evitar danificações, para permitir boas condições de uso, inclusive com adoção de medidas preventivas periódicas, tais como:

- I - resguardar contra furto ou roubo com medidas de segurança, como câmeras, alarmes, etc;
 - II - colocar os extintores de incêndio em lugares estratégicos, devidamente sinalizados e de uso conhecido dos servidores, verificando o seu controle de validade;
 - III - deixar livre os corredores e portas para que os acessos não fiquem obstruídos;
 - IV - manter programação regular das ações que visem eliminar foco ou causas de pragas e roedores, devendo ser realizado por empresa especializada, a qual deverá emitir certificado de garantia;
 - V - todo almoxarifado, depósito ou área destinada ao armazenamento de materiais, independentemente de sua natureza, deverá possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente vigente, emitido pelo Corpo de Bombeiros;
 - VI - o acesso às dependências do almoxarifado deve ser restrito aos servidores lotados na unidade, e nos casos especiais, pessoas devidamente autorizadas pelo responsável do almoxarifado.
- Parágrafo único. O almoxarifado deverá ser utilizado única e exclusivamente para o armazenamento de materiais da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Art. 12. Os materiais deverão ser armazenados de forma organizada, segura e padronizada, observando-se:

- I – segregação por tipo, natureza e finalidade;
- II – identificação clara e visível;
- III – controle de validade, quando aplicável;
- IV – condições adequadas de ventilação, temperatura e proteção;
- V – critérios de rotatividade de estoque PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai).

Art. 13. No armazenamento deve-se observar os seguintes cuidados:

- I - dispor os materiais de modo a permitir facilidade de acesso, economia de tempo e esforço, facilitando o acesso às portas, saídas de emergência e aos extintores de incêndio;
- II - estocar os materiais ordenadamente de acordo com suas classes, sem que tenha contato direto com o piso (organizados em prateleiras, estantes ou estrados), observando a altura, forma, peso e movimentos, para facilitar o funcionamento operacional e a contagem física;
- III - conservar os materiais nas embalagens originais, sempre que possível;
- IV - proceder, para fim de suprimento, à abertura de apenas uma embalagem de determinado material, devendo os demais permanecerem fechados até necessária utilização;
- V - observar as recomendações de estocagem do fabricante;
- VI - organizar os materiais de modo que os novos que forem chegando, sejam colocados atrás dos materiais já existentes (método PEPS – “primeiro a entrar, primeiro a sair”);
- VII - na necessidade de empilhamento dos materiais, deve-se atentar para volume/altura máxima de empilhamento, de modo a garantir a segurança e não afetar a qualidade do material.

Art. 14. Os produtos alimentícios devem ser estocados e armazenados em locais secos, frescos, arejados, iluminados, limpos, sem a incidência de sol, devendo manter suas embalagens sempre fechadas, evitando a presença de insetos e roedores.

Art. 15. O armazenamento deve ser compatível com o tipo de alimento e divididos da seguinte forma:

- I - os “perceíveis”, que são os produtos que estragam com maior facilidade e precisam ser armazenados em freezer ou geladeira, tais como: carnes, verduras, legumes, laticínios, ao serem recebidos, deverão ser imediatamente colocados em freezer ou geladeira, devidamente embalados, e, uma vez descongelados, não devem ser novamente congelados, por perderem as suas qualidades nutricionais;
- II - os “semi-perceíveis”, que são produtos que não estragam com tanta facilidade, não precisando de refrigeração,

mas precisam ser consumidos em pouco tempo, tais como: ovos, alguns tipos de frutas e legumes;
III - os “não perceíveis”, são produtos que têm maior durabilidade e só precisam ser armazenados em lugares secos e ventilados, protegidos contra o calor excessivo, insidência de sol e umidade.

Art. 16. Obedecendo às regras de contaminação e odores, os materiais de limpeza e outros produtos químicos devem ser estocados em local separado dos produtos alimentícios e medicamentos.

Art. 17. O armazenamento dos medicamentos deve observar obrigatoriamente as normas que impõe regras pertinentes à matéria, segundo critérios definidos pela ANVISA, Ministério da Saúde e outros órgãos, inclusive quanto às exigências sobre ventilação, temperatura, condições de luminosidade e umidade:

Art. 18. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser obrigatoriamente guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança em local exclusivo para este fim, sob a responsabilidade do responsável pelo almoxarifado.

**CAPÍTULO V
DO CONTROLE DE ESTOQUE**

Art. 19. O controle de estoque deverá ser realizado, obrigatoriamente, por sistema informatizado oficial do Município, garantindo:

- I - rastreabilidade das movimentações;
 - II – histórico de entradas e saídas;
 - III – controle de níveis mínimos e máximos de estoque.
- Parágrafo único. O sistema informatizado deverá permitir a integração das informações com o Almoxarifado Central, visando à consolidação e ao acompanhamento da gestão de materiais no âmbito municipal.

Artigo 20. O critério para a saída dos produtos do almoxarifado deverá ser adotado como modelo padrão utilizado para a baixa no estoque no sistema, utilizando-se o método PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai), evitando o desperdício de produtos, por perda de validade.

§ 1º No momento do atendimento das requisições, dá-se baixa nas primeiras unidades que entraram, as mercadorias que chegaram primeiro, devem ser as primeiras a serem distribuídas/utilizadas.

§ 2º O controle de estoque de gênero alimentício, medicamento, material hospitalar, material ambulatorial e odontológico observará a data de validade mais próxima, e/ou risco de perda do produto.

**CAPÍTULO VI
DA DISTRIBUIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

Art. 21. Todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mairiporã serão supridas pelo Almoxarifado Central, exceto a Secretaria da Educação e a Secretaria da Saúde que serão atendidas, respectivamente, pelo Almoxarifado da Educação e Almoxarifado da Saúde.

Art. 22. A saída de materiais dependerá de requisição formal da unidade solicitante, devidamente autorizada.

Art. 23. Toda movimentação deverá ser registrada, contendo:

- I – data da operação;
- II – identificação do material;
- III – quantidade;
- IV – unidade requisitante;
- V – identificação do servidor responsável pela retirada.

Art. 24. O processo de distribuição ocorrerá por intermédio de requisição de material formalizado pela unidade administrativa requisitante a ser feita diretamente ao almoxarifado, devendo conter, no mínimo:

- I – descrição padronizada do material;
- II – quantidade de cada item solicitado;
- III – assinatura (física ou digital) dos servidores envolvidos no processo de solicitação.

Art. 25. Os pedidos de materiais deverão ser compatíveis com as quantidades realmente necessárias ao consumo imediato ou de curto prazo, a fim de evitar formação de estoques excessivos nas unidades administrativas.

Art. 26. O atendimento à requisição de material ficará sujeita às seguintes condições:

- I – quantidade existente no estoque e disponibilidade do produto;
 - II – requisição de material devidamente assinada;
- Parágrafo único. Caso o pedido seja superior ao estoque, o almoxarifado poderá reduzir a quantidade solicitada, salvo em casos de excepcionalidades, devidamente justificadas por autoridade competente.

Art. 27. As unidades administrativas deverão realizar a conferência dos materiais requisitados ao almoxarifado no ato do recebimento, verificando a quantidade e conformidade com a requisição efetuada.

§ 1º O atesto de recebimento somente deverá ser realizado após a devida conferência dos itens, mediante assinatura do servidor responsável, sendo vedada a confirmação automática ou sem verificação prévia.

§ 2º A assinatura de recebimento poderá ser física ou eletrônica, desde que permita a identificação do servidor responsável e a rastreabilidade do ato.

Art. 28. O registro de entrada e saída de materiais do almoxarifado deverá ser realizado no mesmo dia em que ocorreu a operação, ou no máximo no dia seguinte.

**CAPÍTULO VII
DOS INVENTÁRIOS E CONTROLE**

Art. 29. Através do inventário pode-se avaliar o desempenho do almoxarifado, verificar seus controles, possíveis



Prefeitura Municipal de Mairiporã

avárias, extravios, deficiência de acondicionamento, embalagem, devendo ser realizados nas seguintes situações:
I – inicial, que será realizado no momento da criação de um almoxarifado, para a identificação e registro dos produtos no sistema informatizado;
II – quando for realizada a transferência de responsabilidade, caso haja mudança do responsável pelo almoxarifado;
III – de forma eventual, que poderá ser realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade ou por solicitação da Secretaria Municipal competente;
IV – anual, obrigatoriamente.

§ 1º Os resultados dos inventários realizados pelas unidades setoriais deverão ser encaminhados ao Almoxarifado Central para consolidação.

§ 2º Compete ao Almoxarifado Central elaborar o relatório consolidado dos inventários do Município, para fins de prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle.

Art. 30. As divergências identificadas deverão ser apuradas, justificadas formalmente e comunicadas aos órgãos de controle interno.

Parágrafo único. As divergências deverão ser comunicadas também ao Almoxarifado Central, para acompanhamento e adoção de medidas corretivas.

**CAPÍTULO VII
DO CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 31. Compete à Controladoria Interna do Município, em conjunto com o Almoxarifado Central, acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 32. Poderão ser realizadas auditorias periódicas nos almoxarifados de materiais, com emissão de relatórios e recomendações.

**CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

Art. 33. O servidor responsável pela gestão do almoxarifado responderá administrativa, civil e penalmente por irregularidades decorrentes de ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A responsabilização do servidor dependerá da prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. O extravio, dano ou uso indevido de materiais deverá ser imediatamente comunicado, sob pena de responsabilização.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. As Secretarias Municipais poderão expedir normas complementares para fiel execução deste Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 09 de abril de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.495, DE 30 DE ABRIL DE 2026

*Institui diretrizes complementares à Política Municipal de Proteção Animal para a esterilização de animais em situação de rua no Município de Mairiporã.
(Autoria: Vereador Gleidson Shiguemi Aiacyda)*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir diretrizes complementares à Política Municipal de Proteção Animal, voltadas especificamente à esterilização de cães e gatos em situação de rua no Município de Mairiporã.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se animal em situação de rua aquele:

- I – sem tutor identificado;
- II – que viva de forma errante em vias públicas, terrenos, áreas institucionais ou comunidades; e
- III – que esteja sob cuidados temporários de protetores independentes ou entidades, sem vínculo formal de propriedade.

Art. 3º A política de esterilização poderá contemplar:

- I – captura humanitária para fins exclusivos de esterilização;
- II – aplicação do método Captura, Esteriliza e Devolve (CED), quando tecnicamente indicado;
- III – cadastro do animal por protetores independentes, organizações da sociedade civil ou agentes públicos;
- IV – priorização de regiões com maior incidência de abandono ou reprodução descontrolada; e
- V – realização de mutirões direcionados.

Art. 4º O cadastro para esterilização de animais em situação de rua poderá ser realizado:

- I – por protetores independentes devidamente identificados;
- II – por organizações não governamentais atuantes na causa animal; e
- III – por agentes públicos vinculados à política municipal de proteção animal.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta lei poderá ocorrer mediante:

- I – mutirões periódicos;
- II – convênios com clínicas veterinárias;
- III – parcerias com instituições de ensino; e
- IV – utilização de unidade móvel de castração, se disponível.

Art. 6º A execução desta lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, podendo ser realizada mediante parcerias, convênios ou captação de recursos externos.

Art. 7º Esta lei complementa o Estatuto Municipal de Proteção Animal, não revogando suas disposições.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 30 de abril de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

JOSÉ EDUARDO VICTORINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO À POPULAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereadora **LEILA APARECIDA RAVAZIO**, atendendo ao disposto no art. 262 e seus §§ do regimento Interno, vem, a público dar conhecimento a toda população, que se encontra na plataforma 1Doc o **Projeto de Lei nº 44/2026 - que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2027**, onde permanecerá à disposição dos senhores vereadores e da comunidade pelo prazo de **dez dias** para recebimento de emendas, a contar da **2ª Audiência Pública**.

Mairiporã, 29 de abril de 2026

LEILA APARECIDA RAVAZIO
Presidente

**ACOMPANHE AS
REDES SOCIAIS
DA PREFEITURA**

f /prefeiturademairipora

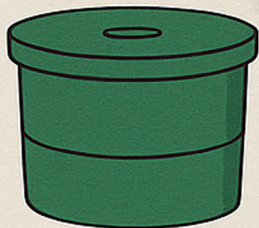
@prefeiturademairipora

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

COMBATE À DENGUE

A PREVENÇÃO
COMEÇA
EM CASA



MANTENHA
CAIXAS D'ÁGUA
TAMPADAS



EVITE PRATOS
EM VASOS
DE PLANTA



ELIMINE
ÁGUA PARADA



CUBRA OS
PNEUS



MANTENHA
O TERRENO
LIMPO

MTB: 97.828/SP.



Prefeitura de
MAIRIPORÃ

Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br